



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE

Ofício nº 736 /2015-GSF

Goiânia, 11 de agosto de 2015.

Exmo. Sr.

ADAUTO BARBOSA JÚNIOR

Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 3º andar, Setor Central

CEP 74055-140 Goiânia-GO

Assunto: Encaminhamento.

Senhor Secretário-Chefe,

Encaminho a V. Exa., para conhecimento e providências de registro no âmbito dessa Controladoria, o Ofício nº 1778/2015-CGAB.GOV, de 30.07.15, da Chefia de Gabinete da Governadoria, o qual envia a esta Pasta o Ofício nº 0299/2015-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis-GO, que comunica o impedimento da empresa **TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, CNPJ nº 00.539.465/0001-15, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Informa, ainda, que, havendo contrato em andamento, esse deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV e 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, e que essa restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de Certidão Negativa de Débito.

Na oportunidade, comunico-lhe que cópias dos citados expedientes foram também endereçadas à Secretaria de Gestão e Planejamento.

Atenciosamente,

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda

Edson Ronaldo Nascimento
Superintendente Executivo / SEFAZ - GO
Delegação - Portaria nº 035/2015

Controleadora-Central do Trabalho
Superintendencia de Gestão, Planejamento e Controle
Protocolo Setorial
Recebemos em: 02/08/08
Horas: _____
(Assinatura por extenso)



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
CHEFIA DE GABINETE DA GOVERNADORIA

Ofício n.º 1778 / 2015-CGAB.GOV

Goiânia, 30 de julho de 2015.

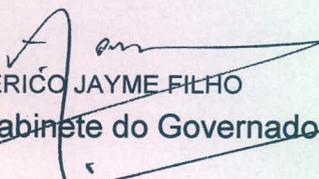
À Excelentíssima Senhora
ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da Fazenda
Goiânia – GO.

Ref.: Protocolo n.º 6470/2015

Senhora Secretária,

Por solicitação do Senhor Governador, encaminho a V. Ex.^a cópia do Ofício n.º 0299/2015-GABIN/DRF-Anápolis/GO subscrito pelo Sr. Hiroshimi Nakao, Delegado e Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, para conhecimento

Atenciosamente,


FREDERICO JAYME FILHO
Chefe de Gabinete do Governador

RECEBIDO EM

05/08/15 às 10:33

Andruca

RESPONSÁVEL - MB



Ministério da Fazenda



Receita Federal

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Anápolis (GO)

6470/2015

Ofício Nº 0299/2015-GABIN/DRF-ANÁPOLIS/GO

Anápolis, 16 de julho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor

Marconi Perillo

Governador do Estado de Goiás

Rua 82 , No. 400, 4o. Andar, Setor Central - Palácio Pedro Ludovico
Teixeira Goiânia-Go 74015-908

Assunto: Representação

Senhor Governador,

Em cumprimento ao previsto no § 3º do art.195 da Constituição Federal, bem como na alínea "a" do inciso I do art. 47 da Lei nº 8.212, de 1991 e considerando a ausência de Certidão Negativa de Débitos CND atualizada, informamos o impedimento da empresa TRADE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ 00.539.465/0001-15, de contratar com o Poder Público e dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Havendo contrato em andamento, este deverá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 27, IV, 29, IV, e 55, XIII, da Lei nº 8.666, de 1993.

Esta restrição é válida até a regularização da situação da referida empresa perante a Receita Federal e a respectiva emissão de CND.

Respeitosamente,

Hiroshimi Nakao

Delegado - DRF Anápolis-GO

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula: 1224357

Criado em 16/07/15